



**Autor** Dep. Edevaldo Neves  
**DO-e-ALE** nº 40 de 06/03/24

Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia.

**DECRETO LEGISLATIVO Nº 2.481, DE 5 DE MARÇO DE 2024.**

Susta os efeitos dos §§ 1º e 2º do art. 3º da Portaria nº 4.644, de 28 de novembro de 2023, que “Disciplina acerca da escala de trabalho dos servidores pertencentes ao cargo de Policial Penal da Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS”.

**O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA**, nos termos do inciso IX do § 1º do artigo 14, do Regimento Interno promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Ficam sustados, nos termos do inciso XIX do art. 29 da Constituição Estadual, os efeitos dos dispositivos constantes nos §§ 1º e 2º do art. 3º da Portaria nº 4.644, de 28 de novembro de 2023, que “Disciplina acerca da escala de trabalho dos servidores pertencentes ao cargo de Policial Penal da Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS”.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, 5 de março de 2024.

Deputado MARCELO CRUZ  
Presidente – ALE/RO

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DE  
RONDÔNIA  
HARMONIA E DEFESA DO RONDONIENSE